



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

LEI Nº 2606, DE 16 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2135, de 04 de dezembro de 1996 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2135, de 04 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a Fundação da Criança de Juazeiro do Norte - FUNJU, Entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a finalidade de planejar e executar, em favor da criança e do adolescente, as múltiplas funções reservadas ao município, envolvendo implementação de ações próprias e a mobilização, a indução, a assistência e a organização de iniciativas de outros organismos voltadas para a promoção do bem estar da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte”.

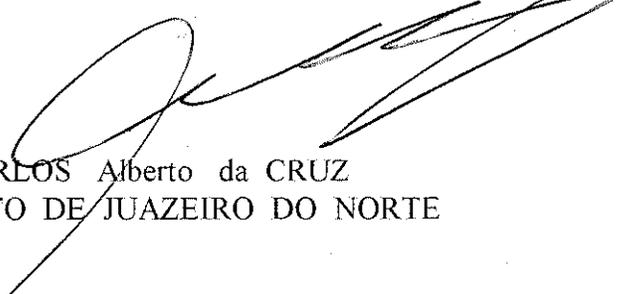
Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 2135, de 04 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da supracitada Lei Municipal nº 2135/96.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano dois mil e um (2001) //

  
CARLOS Alberto da CRUZ  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE